



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

REQUERIMENTO N.º 38/2004

Requero à mesa satisfeitas as formalidades regimentais para que a mesma na sua totalidade formalize documento no qual determina aos membros e funcionários que toda vez que fizer uso do veículo oficial, propriedade desta casa de leis, que seja feito relatório da distância percorrida, a identificação do motorista, o motivo da viagem e o local do evento.

JUSTIFICATIVA:

É justo o presente requerimento, pois o mesmo objetiva tão somente proteger a integridade moral desta casa de leis e a probidade de seus membros.

Dar ciência ao ministério Público, ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e a imprensa escrita local.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA EM 16 DE MARÇO DE 2004.**

Salvador Alves dos Santos
Vereador

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR - PL

Dr. João Mello
Vereador

Paulo Kenji Sasaki
Vereador PTB
Pres. Comissão de Fin. Orçamento

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piaí – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CÓPIA

Requerimento nº 38/2004;

Autor: Vereador **Salvador Alves dos Santos**;

Ref. Uso de veículo da frota parlamentar.

Despacho da Mesa: Requer o Ilustre Vereador que mediante as formalidades documentais fique consignada a expedição de relatório onde conste a distância percorrida, a identificação do motorista, o motivo da viagem e o local do evento.

A Mesa da Câmara Municipal, em resposta, se manifesta no sentido de levar ao conhecimento do Sr. Edil que, após a criação de um cargo de Agente de Segurança, a Mesa, por meio de Ato, regulamentou o uso do veículo da frota da Casa e atribuições do funcionário, com incumbências especificamente arroladas.

No mais, o uso do veículo diz respeito ao Parlamentar que o solicitou e não ao servidor que o conduz.

Em 30 de março de 2004.

Luiz Fernando Pereira,
Presidente

Cornélio Gabriel Vieira
1º Secretário

Leôncio Ribeiro da Costa
2º Secretário

EM BRANCO